



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1070/97, DE 02 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

HENRIQUE MARTINS FILHO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

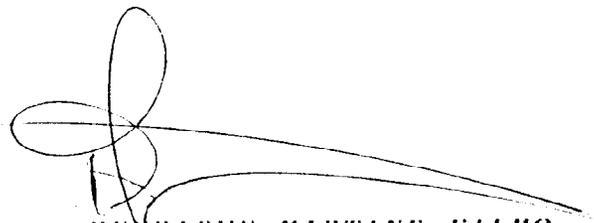
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Monteiro Lobato, firmar o Acordo de Parcelamento da dívida havida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na forma da Medida Provisória nº 1571/97.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular a utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

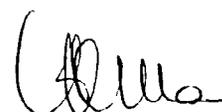
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 02 de JUNHO de 1997.



HENRIQUE MARTINS FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS,
DATA SUPRA.



AMAURY DONIZETE DA SILVA